



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 274/2015

Dispõe sobre o Horário Especial de expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama de 03 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 201/2015, de 07 de agosto de 2015, que estabelece normas de limitação de empenho para a manutenção do equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a instabilidade na economia, que afeta diretamente a arrecadação municipal, somada a drástica redução de repasses dos Governos Estadual e Federal, em especial quanto ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

CONSIDERANDO a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da Administração Pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;

CONSIDERANDO que o funcionamento de algumas repartições públicas em horário reduzido e contínuo, permitirá a diminuição imediata de despesas com transporte, alimentação, combustível, consumo nos serviços de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Horário Especial de atendimento ao público para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama, entre os dias de 03 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, nas condições abaixo estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ



§ 1º. – Paço MUNICIPAL (Edifício Sede), Procon, Junta de Serviço Militar, Merenda Escolar, Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo), Diretoria de Compras e Almoxarifado, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Diretoria de Habitação, Divisão de Segurança Alimentar / Banco de Alimentos, Arborização, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários e Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama, das 7h30min às 13h30min.

I – Os serviços ou atos oficiais, já agendados, que dependem de convocação especial, por meio de publicação em diário oficial ou outro meio semelhante, como por exemplo, sessão de abertura e julgamento de licitação, audiência pública e atendimento a audiência do Poder Judiciário, não poderão sofrer qualquer tipo de alteração em razão do presente decreto, devendo os servidores responsáveis, atender os compromissos já agendados;

II – Os serviços do Aterro Sanitário, Varrição, Coleta de Lixo e Guarda Municipal não sofrerão quaisquer alterações do seu horário de funcionamento em decorrência do presente Decreto.

§ 2º. – Secretaria Municipal de Saúde, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, Central Farmacêutica, CTA/SAE, Rede de Frios e Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência Materno e Infantil das 7h00min às 13h00min, com as seguintes exceções:

- 1) Pronto Atendimento – das 7h00min às 23h00min;
- 2) CEM – Centro de Especialidades Médicas, das 7h00min às 17h00min;
- 3) Unidade Radiológica, das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 4) UBS/ESF Central das 7h00min às 18h00min;
- 5) UBS/ESF Jardim Vitória Régia das 7h00min às 18h00min;
- 6) UBS/ESF Lisboa das 7h00min às 18h00min;
- 7) UBS/ESF 1º de Maio das 7h00min às 18h00min;

§3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Sede Administrativa) atenderá das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

§ 4º. Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes horários:

I -

Local	Horário
Secretaria de Assistência Social	07h30min às 13h30min
Secretaria Executiva dos Conselhos	07h30min às 13h30min
Serviço de	07h30min às 15h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
CRAM - Centro de Referência de Atendimento A Mulher	07h30min às 15h30min
CRAS - I, II e III	07h30min às 15h30min
CREAS Centro de Ref. Esp. Da Assistência Social	07h30min às 15h30min
Centro da Juventude	07h30min às 15h30min
Centro POP	07h30min às 15h30min

§ 5º. As Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, Transporte Escolar, UAB, Agência do Trabalhador, Conselho Tutelar e Aeroporto Regional Orlando de Carvalho funcionarão em seu horário normal.

Art. 2º. Em razão disposição dos artigos 18, da Lei Complementar n.º 188/2007, e 71 §1.º da CLT, nas jornadas cuja duração não exceda a 6 (seis) horas, deverão ser garantidos intervalos de 15 (quinze) minutos para descanso.

Art. 3º. Os servidores cedidos a outros órgãos, nos termos da Lei n.º 2448/2002, não estarão sujeitos ao horário especial contido no presente decreto.

Art. 4º. Em razão da excepcionalidade do horário especial, a vigência do presente Decreto não altera as regras contidas no Decreto nº 11 de 15 de janeiro de 2015, ficando apenas suspensas as condições estabelecidas neste.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência entre os dias 03 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2015.

REPUBLICA DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ARMANDO CORDETS FILHO
Secretário de Administração

Revogado Conforme
Decreto N.º 311 / 15
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 06/11/2015 DE N.º 10.515
UMUARAMA 06/11/2015
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29/Outubro/2015
DE N.º 10.509
UMUARAMA 29/10/2015
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS